



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2019.01.08.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.26.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: ALUCOM LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 01.628.251/0001-88, SEDIADA A RUA. RIACHUELO, 40, PAPICU, FORTALEZA - CE. CONTRATO: 2019.02.28.3 - VALOR GLOBAL DE R\$ 8.100,00(OITO MIL E CEM REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: IRACI MORAIS DE BRITO ROCA - 3301.04.123.0003.2.155 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2019.01.08.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.26.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: ALUCOM LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 01.628.251/0001-88, SEDIADA A RUA. RIACHUELO, 40, PAPICU, FORTALEZA - CE. CONTRATO: 2019.03.11.4 - VALOR GLOBAL DE R\$ 22.428,00(VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 0504.08.244.0141.2.058 (GESTÃO EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA GONÇALVES - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2019.01.08.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.26.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: ALUCOM LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 01.628.251/0001-88, SEDIADA A RUA. RIACHUELO, 40, PAPICU, FORTALEZA - CE. CONTRATO: 2019.03.01.4 - VALOR GLOBAL DE R\$ 19.320,00(DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 0503.08.122.0007.2.039/0504.08.125.0141.2.050/0504.08.243.0142.2.053/0504.08.333.0203.2.064/0504.08.244.0141.2.059 - ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00. CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA GONÇALVES - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS**PORTARIA Nº 1503001/2019-SMTDS****CRATO/CE, 15 de março de 2019.**

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 58, Inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal SILVIA RAQUEL LIBERALINO LEITE DE AQUINO, inscrito(a) no CPF sob o nº 712.635.433-91, ocupante do cargo de ASSESSOR I lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no Contrato nº 2019.03.15.1, decorrente de Pregão Presencial Nº 2019.01.08.3.1, Ata de Registro de Preço nº 2019.02.22.1 cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO – CE.

Artigo 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 15 de março de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves**Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social****PORTARIA Nº 1503003/2019-SMTDS****CRATO/CE, 15 de março de 2019.**

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 58, Inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal SILVIA RAQUEL LIBERALINO LEITE DE AQUINO, inscrito(a) no CPF sob o nº 712.635.433-91, ocupante do cargo de ASSESSOR I lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no Contrato nº 2019.02.12.1, decorrente de Pregão Presencial Nº 2018.11.21.2, Ata de Registro de Preço nº 2019.01.28.1 cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO-CE.

Artigo 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 15 de março de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves**Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**

PORTARIA Nº 1503001/2019-SMTDS
CRATO/CE, 15 de março de 2019.

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 58, Inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal ANA LUCIA GOMES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 435.209.793-49, ocupante do cargo de Coordenador Especial do Sistema Único de Assistência Social lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no Contrato nº 2019.01.03.7, decorrente de Pregão Presencial Nº 2018.12.03.1, Ata de Registro de Preço 2018.12.28.1 cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(GOSOLINA COMUM , ETANOL E OLEO DIESEL S10), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 15 de março de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 1503002/2019-SMTDS
CRATO/CE, 15 de março de 2019.

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 58, Inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal ANA LUCIA GOMES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 932.274.183-04, ocupante do cargo de Coordenador Especial do Sistema Único de Assistência Social lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no Contrato nº 2019.01.15.7, decorrente de Concorrência pública nº 2018.08.03.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

Artigo 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 15 de março de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE INGLÊS, MATEMÁTICA, MÚSICA, ARTES VISUAIS E CÊNICAS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO – CEARÁ – EDITAL Nº 002/2019-SME.

RESULTADO DO RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR

RESULTADO DO RECURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
RECURSO INDEFERIDO	44	JORGE ROBERIO ALVES PRADO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
RECURSO DEFERIDO	01	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
RECURSO DEFERIDO	11	DANIEL NOGUEIRA DE MORAES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
RECURSO INDEFERIDO	05	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MATOS	PROFESSOR DE INGLÊS
RECURSO INDEFERIDO	16	SELTON DAVID CAVALCANTE SOBRAL	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
RECURSO INDEFERIDO	14	ANE CAROLINE RODRIGUES LEITE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Crato-CE, 27 de Março de 2019.

Tereza Adriana Cardoso Braga
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE INGLÊS, MATEMÁTICA, MÚSICA, ARTES VISUAIS E CÊNICAS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO – CEARÁ – EDITAL Nº 002/2019-SME.

RESULTADO FINAL GERAL – CLASSIFICADOS – (Ordem Classificação)

PROFESSOR DE INGLÊS			
CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	08	KATYURCIA MAGALHÃES SIEBRA	20
02	41	MARIA SUELI RODRIGUES CARDOSO	20
03	02	SUELION ALBUQUERQUE MIRANDA	15
04	11	CICERA ADRIANA DE ANDRADE FERREIRA	14
05	07	ALAN DE SOUZA LIMA	13
06	04	CICERO LUCIANO FERREIRA ALVES	13

07	05	ROSIMEIRE BEZERRA LIMA	13
08	06	FRANCISCO GLEUBERTO DE SOUZA	12
09	05	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MATOS	09
10	03	JUSSARA DA SILVA NEVES	08
11	10	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	04
12	09	DANIEL PEREIRA DA SILVA	02

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	45	AMANDA OLIVEIRA ANDRADE	25
02	43	FRANCINILTON FERNANDES DE ALENCAR	21
03	23	FRANCISCA ALEXANDRE VAZ	21
04	08	ALEXSANDRA MARIA NICOLAU MOREIRA	20
05	15	CLEMILDA FERREIRA DA CUNHA	20
06	21	KÁTIANE DA SILVA NUNES	20
07	25	MARIA DAS GRAÇAS JACO SIQUEIRA	20
08	46	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	20
09	12	ROBERIO GONÇALVES RODRIGUES	20
10	10	FRANCISCA ELIZIANE DO NASCIMENTO SILVA COSTA	17
11	35	MARIA JOSIVALDA RODRIGUES	17
12	05	EDILANIA FIRMINO CORDEIRO	16
13	44	JORGE ROBEIRO ALVES PRADO	15
14	26	MARIA LUCIANA FREITAS GUERRA	15
15	40	VALMIR ALVES DE MEDEIROS	15
16	22	JOSEFA DACIR PARENTE	14
17	14	ANE CAROLINE RODRIGUES LEITE	12
18	03	BRIGIDA MARIA ELIAS PEIXOTO	12
19	01	CLEMILSON RODRIGUES FRANCISCO	11
20	28	LIDIO JUNIOR FERNANDES LOURENCIO	11
21	02	MARIA EDILEUZA DAS CHAGAS SOUZA	11
22	16	SELTON DAVID CAVALCANTE SOBRAL	11
23	07	SHEYLIANE DA SILVA RIBEIRO	11
24	31	JESSIANNY ALVES DE SALES	10
25	24	ADAN JONES ALVES DUARTE	09
26	30	JOSE EDUARDO DE ANDRADE SOUSA	09
27	04	JUCIENE FERREIRA DE BRITO	09
28	34	SANDRO MARIO DA SILVA	09
29	27	CICERO DIEGO PEREIRA DE SÁ BARRETO	07
30	20	RUBIA ALANA DA SILVA COSMO	07
31	18	APARECIDA RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	06
32	11	DANIEL NOGUEIRA DE MORAES	05
33	32	FRANCISCO MENESES SILVA	04

34	29	JULIA BATISTA DOS SANTOS NETA	04
35	19	FRANCILEIDE MENEZES DA SILVA	01

PROFESSORES DE ARTES CÊNICAS			
CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	01	BEATRIZ FERREIRA CAVALCANTE	10
02	02	MARIA DASDORES DOS SANTOS	09
03	04	NORBÉLIA DUARTE SIEBRA	05

PROFESSORES DE ARTES VISUAIS			
CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	02	ALESSANDRA DE ALENCAR MAIA	19
02	06	ALEXSANDRA DE SOUSA DIAS	18
03	45	ANA CLAUDIA DE SOUSA FARIAS	14
04	03	GEORGE LUCAS DA SILVA FERREIRA	09
05	05	GRASIELY FREITAS BECALI	09
06	37	ISAIAS PAULA NUNES DE ALMEIDA	07
07	42	ERLANDSON DA SILVA LUNA	06
08	39	MARIA CLAUDINEIDE ALVES MACEDO	06
09	38	SUYANE OLIVEIRA SANTOS	06
10	36	JARLÂNE PEREIRA LIMA	05
11	01	JOSEPH DA SILVA OLEGARIO	04
12	04	RONDINELLY NASCIMENTO DA SILVA BERNARDO	04

PROFESSORES DE MÚSICA			
CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	33	JHONATAN BARBOSA DE OLIVEIRA	13
02	02	LINDEMBERGUE ALVES COSTA	11
03	01	MARIA REGILANI ANGELA DE SOUSA	02

Crato-CE, 27 de Março de 2019.

Tereza Adriana Cardoso Braga
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE INGLÊS, MATEMÁTICA, MÚSICA, ARTES VISUAIS E CÊNICAS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO – CEARÁ – EDITAL N° 002/2019-SME.

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE INGLÊS, MATEMÁTICA, MÚSICA, ARTES VISUAIS E CÊNICAS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO – CEARÁ - EDITAL N° 002/2019-SME, de 13 de Março de 2019. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Crato-CE, 27 de Março de 2019.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação do Município

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O BANCO DE FORMADORES DO PROGRAMA MAIS PAIC NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO CRATO/CE.

RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Crato-CE, 27 de Março de 2019.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O BANCO DE FORMADORES DO PROGRAMA MAIS PAIC NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO CRATO/CE.

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

CANDIDATOS	RESULTADO
ANTONIA RITA DE CÁSSIA FEITOSA CASTRO	HABILITADO(A)
CÍCERA GONÇALVES ALCÂNTARA FERREIRA	HABILITADO(A)
CICERA SAVIA SOBREIRA ROLIM	HABILITADO(A)
CÍCERO ERIVALDO DE LIMA	HABILITADO(A)

DAMIANA MARIA LEITE LIMA	HABILITADO(A)
FRANCISCA TATIANE DINO NORONHA	HABILITADO(A)
JOSANA BARBOSA PEIXOTO DE SOUZA	HABILITADO(A)
LÚCIO JÚNIOR SILVA	HABILITADO(A)
MARIA DO SOCORRO SILVA	HABILITADO(A)
MARIA ROCILDES MELO DOS SANTOS	HABILITADO(A)
MARIA SALENE DOS SANTOS PEREIRA DA CUNHA	HABILITADO(A)
NADJA ROCHA OLIVEIRA	HABILITADO(A)
RENATA FERREIRA BEZERRA	HABILITADO(A)
TEREZINHA BARRETO FEITOSA	HABILITADO(A)

Crato-CE, 27 de Março de 2019.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação

DECIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - EDITAL Nº 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de 09 de Janeiro de 2019, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, no dia **28 de Março de 2019, de 09:00 às 16:00 horas**, munidos de documentos estabelecidos no item 16.4 do EDITAL Nº001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	CPF	CANDIDATO
305	973.***.***-34	JANAYNA LEITE SILVA
306	068.***.***-33	CÍCERA DA SILVA GONÇALVES
307	924.***.***-72	LUCIELMA ROCHELLE MACEDO FORTUNATO

308	044.***.***-52	ELIANA SIMÃO DE LIMA
309	979.***.***-72	ANALIA MARIA AMORIM FREIRE

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASS.	CPF	CANDIDATO
13	669.***.***-34	CARLA DANIELE FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

CLASS.	CPF	CANDIDATO
44	880.***.***-68	SHEILA MARIA SILVA DE ARAÚJO

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 16.4 constantes no EDITAL Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

01 fotografia 3x4, recente;

Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;

Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;

Comprovante de residência atualizado.

Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, Declarações constantes dos anexos I a V deste Edital, preenchidas.

De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, na forma definida nos anexos I a II deste edital.

**ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente. Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato-CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$)

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO V DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO. Crato/CE, _____ de ____ de _____ 2019.

Assinatura

Crato – Ceará, 27 de Março de 2019.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

EDITAL Nº 06/2019 - SMS

EDITAL Nº 06/2019 O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos CLASSIFICADOS na SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, de 28 de Dezembro de 2018.

1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

Os candidatos **CLASSIFICADOS, relacionados abaixo**, deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 150 – Bairro São Miguel, Crato – CE, no **dia 28 de março de 2019, das 08h00min às 16h30min**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

ENFERMEIRO(A)			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
19.	1221	JULIANA APARECIDA PEREIRA DE LIMA	70,5
20.	1645	RENATA DE BRITO PEREIRA	70,5
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
36.	788	ZÉLIA CUSTODIO RIBEIRO	42,5
AGENTE ADMINISTRATIVO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
84.	4973	POLIANNA DANTAS DE MORAIS MITRE	18
85.	346	MAYARA JOICE BRITO FREIRE	18
86.	4637	HELIO LUIZ MARTINS DA SILVA	16
ASSISTENTE SOCIAL			

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
10.	138	LUISE ELENA SILVA NOGUEIRA	41
FARMACEUTICO(A)			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
15.	3614	YASMIN MACEDO DE SOUSA	10

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos, **originais e cópias**, constantes no item 9 do EDITAL N° 01/2019, de 28 de dezembro de 2018, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. A saber:

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

Crato – CE, 27 de março de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal, conforme documentação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados:

Dados de bens e rendas

Item Discriminação Valor (em R\$)

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ___ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, através deste termo DECLARO estar ciente de meus direitos e deveres, decorrentes da minha contratação para o cargo de _____ no serviço público do Município de Crato/CE, responsabilizando-me em especial:

1- Pelo cumprimento total da carga horária de _____ horas semanais contratada pela Administração Pública Municipal e pelo exercício de minhas funções na lotação designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalto estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, culminando com a exoneração/rescisão do contrato firmado com este município.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão de cargo ou emprego público nos últimos dez anos. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ___ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO EM CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO FUNÇÃO EM CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2703001/2019 - GP.
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 3.512/2018, que estabelece o Incentivo de Desempenho (ID/PMAQ), e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, Art. 64, da Lei Orgânica do Município - LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos da Lei Municipal nº 3.512/2018, de 21 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a relevância em estabelecer critérios e indicadores para fins de pagamento do incentivo ID - PMAQ aos profissionais da área da saúde atuantes no Município do Crato;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Incentivo ID-PMAQ, aos profissionais que compõe as Equipes das Unidades de Saúde do Município do Crato-CE, será processado com base nos valores constantes na Tabela do Anexo Único deste Decreto, até o dia 31 de maio de 2019.

§ 1º. Os profissionais da saúde, dos níveis superior e médio, contemplados com incentivo ID-PMAQ, antes de 01 de março de 2019, serão pagos na forma do Item I e II do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. As novas categorias contempladas pela Lei Municipal nº 3.512/2018, serão pagas na forma do Item III do Anexo Único.

Art. 2º. O efetivo repasse do recurso aos profissionais dependerá da realização de apuração relacionada às ausências ao trabalho, ainda que parciais e atendimentos não realizados por ausência do profissional, desde que não sejam devidamente justificadas.

Parágrafo único. A verificação de ausências ao trabalho, bem como, a constatação de atendimentos não realizados, por ausência do profissional de saúde, ensejará a suspensão do pagamento do incentivo ID-PMAQ no mês de apuração.

Art. 3º. Os Agentes Comunitários de Saúde, que não estiverem matriculados no curso técnico destinado à sua categoria, não receberão o incentivo ID-PMAQ.

Art. 4º. Os servidores da saúde atuantes nos cargos de Gerentes, que possuam vínculo de natureza efetiva com o Município, receberão o Incentivo ID-PMAQ atribuído à equipe, na qual atuam, não podendo cumular com os valores designados especificamente na modalidade de gerente, conforme estabelece a Tabela do Anexo Único.

Parágrafo único. Os gerentes das Unidades Básicas de Saúde, que não possuam vínculo efetivo, poderão receber os valores do Incentivo ID-PMAQ atribuídos à mencionada função, cumulativamente, pela quantidade de equipes em que o profissional atua.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2703001/2019 - GP

TABELA DE REPASSE - INCENTIVO PMAQ
(VALORES PARA PAGAMENTO ATÉ 31/05/2019)

ITEM I	
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR	VALOR
ÓTIMO	R\$ 1.543,85
MUITO BOM	R\$ 1.389,47
BOM	R\$ 771,93
REGULAR	R\$ 231,58
RUIM	R\$ 154,39
NÃO CERTIFICADO	R\$ 289,47
ITEM II	
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO	VALOR
ÓTIMO	R\$ 476,67
MUITO BOM	R\$ 429,01
BOM	R\$ 238,34
REGULAR	R\$ 71,50
RUIM	R\$ 47,67
NÃO CERTIFICADO	R\$ 89,38
ITEM III	
OUTROS PROFISSIONAIS	VALOR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 190,00
AGENTES ADMINISTRATIVOS	R\$ 89,38
AUXILIARES DE FARMÁCIA	R\$ 89,38
GERENTES DAS UBS	R\$ 250,00
COORDENADOR ESPECIAL DA ATENÇÃO À SAÚDE	R\$ 1.000,00
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 900,00
GERENTE DA SAÚDE BUCAL	R\$ 900,00
COORDENADOR DO CEO	R\$ 900,00
GERENTE DO NASF	R\$ 900,00
PROFISSIONAIS DA EQUIPE DO NASF	R\$ 190,00
PROFISSIONAIS DO CEO	NÍVEL SUPERIOR - R\$ 289,47
	NÍVEL MÉDIO - R\$ 89,38

LEI Nº 3.521/2019
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a **Associação Patinhas de Rua PET SOCIAL**, localizado no Município do Crato, Estado do Ceará e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 3.439/2018 a **Associação Patinhas de Rua PET SOCIAL**, localizado na Rua Celso Saraiva Leão, nº 18, Bairro São José, no Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 27 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.522/2019
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre às cessões e as requisições de pessoal no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CESSÃO

Art. 1º. Para fins desta Lei considera-se:

I - cessão: autorização de afastamento do servidor público para ter exercício em outro órgão ou entidade dentro dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II - requisição: ato irrecusável, que implica a transferência do exercício do servidor ou empregado, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço;

III - reembolso: restituição ao cedente das parcelas da remuneração ou salário, já incorporadas à remuneração ou salário do cedido, de natureza permanente, inclusive encargos sociais;

IV - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades; e

V - cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.

Art. 2º. O servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo poderá ser cedido, em caráter transitório, a critério da Administração Pública Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como para exercer suas funções no âmbito de outro órgão ou entidade da própria Municipalidade, nos seguintes casos:

I - para exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - em casos previstos em Lei específica;

III - em razão de convênios e parcerias celebrados pelo Município;

IV - por necessidade imperiosa do serviço público municipal.

Parágrafo único. Não será permitida a cessão de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária;

II - que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;

III - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, que tenha como pena a demissão.

CAPÍTULO II

DA CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º. A cessão do servidor público municipal para outros órgãos ou entidades dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou entidades privadas é o ato autorizativo pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação.

Parágrafo único. Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e do agente público cedido.

Art. 4º. A cessão será concedida pelo prazo determinado de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos cedentes e cessionários.

Parágrafo único. Os servidores públicos deverão aguardar em exercício na unidade de origem a publicação da autorização da sua cessão no Diário Oficial do Município, sob pena de responsabilidade por abandono de cargo.

Art. 5º. A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Parágrafo único. O retorno do agente público a unidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

Art. 6º. O servidor cedido nos termos desta Lei fará jus a todos os direitos e vantagens decorrentes de seu cargo junto ao Município, inclusive o direito à progressão funcional.

Art. 7º. As cessões dos agentes públicos municipais deverão ocorrer sem ônus para o município.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos previstos nos incisos II e III do art. 2º.

Art. 8º. O ressarcimento referente às parcelas despendidas com remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas pelo cedente com o agente público municipal cedido, é de responsabilidade do Órgão ou da Entidade cessionária.

Art. 9º. Haverá ressarcimento nas cessões de agentes públicos municipais:

I - para órgãos ou entidades de outros entes federativos; e

II - para empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos do Tesouro Municipal para o custeio total ou parcial de despesas de pessoal ou para o custeio em geral.

Art. 10. Não haverá ressarcimento pela administração pública municipal, direta e indireta, nas cessões no âmbito do município e de suas autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro Municipal para o custeio de despesas de pessoal ou para o custeio em geral.

Art. 11. Os servidores cedidos, com ônus para o cedente, deverão ter sua frequência comprovada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo sua referida assiduidade ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou por agente delegado autorizar a cessão através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de o agente público já cedido ser nomeado no mesmo órgão ou na mesma entidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso do que ensejou o ato originário, será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do agente público ao órgão ou à entidade cessionária.

CAPITULO III

DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 13. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que pretendam solicitar cessão de servidores de outros entes federativos deverão enviar o pedido contendo os dados funcionais do servidor ao Gabinete do Prefeito que cuidará da tramitação do processo, obedecendo, no que couber a legislação municipal.

Art. 14. O reembolso das parcelas referente à remuneração do agente público cedido de outro Ente Federativo ou de outro Poder para a Administração Pública Municipal seguirá as regras do órgão ou da entidade cedente.

Art. 15. O servidor cedido receberá o subsídio ou remuneração do cargo efetivo, conforme valor previsto pelo Ente cedente, acrescido de parcela remuneratória do cargo em comissão ou função gratificada prevista na legislação do cessionário que porventura venha a ocupar ou desempenhar.

Art. 16. Estão sujeitos a ressarcimento pela administração pública municipal, direta e indireta:

I - parcelas de natureza remuneratória, tais como vencimento padrão, salário, vencimento básico e subsídio;

II - gratificações em geral;

III - adicionais de tempo de serviço, de produtividade e por mérito;

IV - quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido; e

V - provisão de valores necessários a garantir o pagamento futuro de parcelas decorrentes do período da cessão.

Art. 17. Não haverá reembolso pela administração pública municipal, direta e indireta, das seguintes parcelas:

I - participações nos lucros ou nos resultados;

II - parcelas relativas a cargo em comissão ou função de confiança exercido no cedente;

III - valores decorrentes de adesão do servidor ou do empregado a programas de demissão incentivada;

IV - valores despendidos pela cedente com assistência médica e odontológica; e

V - quaisquer outras parcelas, indenizatórias ou remuneratórias, que, não incorporadas à remuneração ou ao salário do servidor ou do empregado cedido, possuam natureza temporária, eventual ou que sejam pagas em decorrência da função exercida no órgão ou na entidade de origem.

Art. 18. Cessões realizadas em desacordo com o disposto nesta Lei implicarão no retorno imediato do servidor, mas, se convalidam as cessões existentes, desde que precedidas de convênios de cooperação técnica, atos ou congêneres entre cessionário e cedente.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 27 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.523/2019
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Estabelece o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas, exceto profissionais efetivos do Magistério, do Poder Executivo do Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de **2% (dois por cento)** nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas deste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Não serão beneficiados por esta Lei, os profissionais efetivos do magistério, cujo reajuste será realizado através de legislação própria.

Art. 3º. As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, e revoga-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 27 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.524/2019
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Estabelece a concessão do reajuste dos vencimentos dos profissionais efetivos do Magistério do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos profissionais efetivos do Magistério do Poder Executivo Municipal fica concedido o reajuste dos vencimentos em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a ser aplicado da forma abaixo mencionada:

I - 2% (dois por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019;

II - 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) sobre o salário base do ano de 2018, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2019.

Art. 2º. As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 27 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.525/2019

CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Incorpora o valor pago a título de reposição salarial ao salário base dos servidores efetivos do Município, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada, ao salário base dos servidores efetivos do Município contemplados, a reposição salarial prevista na Lei Municipal nº 2.666, de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º. As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 27 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa
Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento
Residencial

Grau de sigilo #PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE CRATO/CE, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –
PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira - sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ANDRÉ LUIZ PINHEIRO FERREIRA COSTA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 95002433830, expedida pela SSP/CE e CPF 456.492.783-34, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS/BRASILIA-DF, livro 3081P, fls. 018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS/BRASILIA-DF, livro 3098P, fls. 075," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.587.975/0001-07 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL, portador(a) da Carteira de Identidade 96002129870, expedida pela SSP/CE, CPF 222.635.353-49, residente e domiciliado à R. JOSE CARVALHO, 63 - TERREO - CENTRO - CRATO/CE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL FILEMON LIMAVERDE, cadastrado no SIAPF sob o nº 0407071-79, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 04 (quatro) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa
Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento
Residencial

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (CEARÁ).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

JUAZEIRO DO NORTE/CE _____, 19 de FEVEREIRO de 2019
Local/Data


ANDRÉ LUIZ PINHEIRO FERREIRA COSTA
EM NOME DO GERENTE DE PRIMEIRO NÍVEL
GIHABRIUM R.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


(JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL PELA
CONVENIADA)

Testemunhas


Nome: ANGELICA GRANJEIRO AGRA
PINHEIRO
CPF: 620.350.533-18


Nome: EMANUEL SANDES RODRIGUES
CPF: 079.180.823-89